



Salvador, 18 de agosto de 2016.

PORTARIA CREF13/BA-SE Nº 034/2016.

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA ENTREGA DA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL NA
FORMATURA.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos de entrega de Cédulas de Identidade Profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o procedimento de registro do acadêmico recém-formado;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, notadamente os da eficiência, economicidade e primazia do interesse público;

CONSIDERANDO a deliberação na Reunião Plenária realizada em 06 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Para que haja a entrega das cédulas profissionais durante o ato solene da formatura, mais de 50% (cinquenta por cento) da turma deverá solicitar o registro profissional para o CREF13/BA-SE e seguir os passos abaixo:

I - A Instituição de Ensino Superior deverá enviar para o endereço de nossa sede, Av. ACM, nº 3259, Centro Empresarial Aurélio Leiro, Salas 608/803/1003/1008, Iguatemi, CEP: 41800-700, Salvador/BA, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do evento:

- a) O Convite da formatura, com data, local e horário;
- b) Formulário de formatura em folha timbrada, atestando a data de conclusão dos egressos, bem como a base legal, carimbo e assinatura.

II - A comissão de formatura ou a Instituição de Ensino Superior deverá providenciar junto aos formandos e enviar para o endereço de nossa sede, em envelope único, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do evento, os documentos relacionados abaixo:

- a) Requerimento de Registro – (modelo disponível no site: <http://www.cref13.org.br/>)
- b) Cópia autenticada do RG e CPF;
- c) 2 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes e de frente, para documento oficial, colorida e com fundo branco;
- d) Comprovante original do pagamento da inscrição acompanhado do boleto bancário disponível em: www.confef.org.br - Menu inscrição;
- e) Cópia do comprovante de residência no nome do acadêmico ou de seus pais.
- f) Cópia autenticada do Histórico Escolar Universitário constando: carga horária total, data de autorização e reconhecimento do curso, data de ingresso e conclusão, juntamente com Base Legal do CNE ou CFE (Licenciatura em Educação Física RESOLUÇÃO CNE/CP 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002, RESOLUÇÃO CNE/CP 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002, RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015, Bacharelado em Educação Física RESOLUÇÃO Nº 7, DE 31 DE MARÇO DE 2004, RESOLUÇÃO Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2009);
- g) Comprovante do pagamento e boleto da inscrição junto ao CONFEF, cuja guia pode ser obtida clicando aqui;
- h) CERTIFICADO ou DECLARAÇÃO DE FORMANDO (com data de colação);



Parágrafo Primeiro: Para os itens em que são solicitadas cópias autenticadas, considere-se que poderão ser apresentadas cópias simples dos documentos, desde que sejam levadas pessoalmente na sede do CREF13/BA-SE e estejam na ocasião acompanhadas das vias originais.

Parágrafo Segundo: Caso o comprovante de residência apresentado esteja em nome de terceiros, deverá o acadêmico enviar declaração de residência com firma reconhecida em cartório acompanhando respectivo comprovante de residência.

Art. 2º - Após a entrada dos documentos listados acima, eles serão analisados e, caso estejam de acordo, o CREF13/BA-SE nomeará um representante para entrega das Cédulas de Identidade Profissional na formatura.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, sob qualquer pretexto, formulários cujo preenchimento esteja incompleto ou desacompanhado dos documentos previamente requeridos, conforme o estabelecido pela Resolução CONFED nº 269/2014.

Art. 3º - No ato do recebimento da Cédula de Identidade Profissional, o Profissional deverá assinar um termo de responsabilidade ético-profissional que ficará arquivado junto ao processo de registro no CREF13/BA-SE.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA
PRESIDENTE DO CREF 13/BA-SE
CREF 000481-G/BA**

PUBLICADO NO D.O.U. Nº 168, SEÇÃO 1, QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2016.